



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO Nº 001/2019DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de água adicionada de sais em garrafão de 20 litros e água mineral em garrafas de 500ml, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A presente aquisição tem como justificativa o atendimento das necessidades das diversas secretarias deste município no tocante ao fornecimento de água adicionada de sais.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. O quantitativo apresentado neste Termo de Referência tem como base o cálculo realizado por cada secretaria para o atendimento de suas necessidades, considerando-se o consumo de água existente em cada setor.

2.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO PREGÃO PRESENCIAL

2.3.1. Consoante a o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

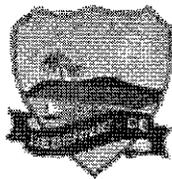
2.3.2. A forma presencial foi escolhida em virtude da limitação geográfica em relação à existência de fornecedores.

2.4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

2.4.1. O art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece o dever da Administração licitante, destinar exclusivamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para contratação cujo o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O presente certame tem como preço médio o valor de R\$ 56.338,41 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), o que justifica a utilização da exclusividade mencionada no artigo supracitado.

2.5. DOS OBJETIVOS

[Handwritten signatures and initials]



2.5.1. Fornecer às Secretarias de Educação; Saúde; Infraestrutura; Assistência Social e Cidadania; Esporte e Juventude; Turismo e Cultura; Administração; Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca o abastecimento de água adicionada de sais, para o consumo dos servidores municipais.

03. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

03.1. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	10.222
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		
2	ÁGUA MINERAL 500 ML	FARDO	795
	<i>Especificação: água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos com 12 unidades</i>		

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	80
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		
2	ÁGUA MINERAL 500 ML	FARDO	300
	<i>Especificação: água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos com 12 unidades</i>		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	250
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	100
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	200
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		
2	ÁGUA MINERAL 500 ML	FARDO	20
	<i>Especificação: água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos com 12 unidades</i>		

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	450
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		
2	ÁGUA MINERAL 500 ML	FARDO	400
	<i>Especificação: água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos com 12 unidades</i>		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	1300
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC	CASA DO ESTUD.	EDUC. ESP.	ENS. FUND.	EDUC. BÁSICA	QTD TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	280	350	200	300	300	1430
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>							
2	ÁGUA MINERAL 500 ML	FARDO	25			25	25	75
	<i>Especificação: água mineral sem gás em garrafas de 500 ml, acondicionada em fardos com 12 unidades</i>							

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CAPS	CENTRO DE SAÚDE	SEC.	VIG. SANIT.	ENDEMIAS	HOSP.	NASF	PSF	QTD TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	192	192	144	48	48	2016	192	92	2924
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>										

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	BOLSA FAMÍLIA	CONS. TUTELAR	SEC.	CREAS	CASA DO CIDADÃO	SCFV	CRAS	QTD TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	400	200	300	192	400	1000	996	3488
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>									

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS 20L	UNIDADE	120
	<i>Especificação: Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico. Garrafão de 20 litros.</i>		

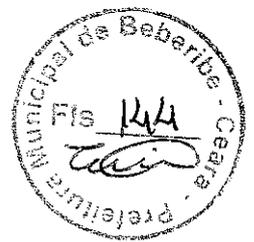
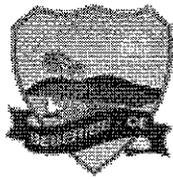
03.02. Os produtos deverão estar envazados em embalagens plásticas que atendam as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

04. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as aquisições é de R\$ 56.338,41 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,



contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço e horário indicado na ordem de compra, em dias úteis, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com sede à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;



5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

06. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado após sua entrega, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

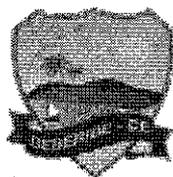
7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO BÁSICA	0802 12 368 0050 2.040	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0801 12 361 0050 2.023	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0801 12 367 2101 2.032	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA	0801 12 122 0050 2.016	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CASA DO ESTUDANTE	0801 12 122 0050 2.017	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA	1101 10 122 0050 2.042	3.3.90.30.00	15% SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - CAPS	1101 10 302 0050 2.060	3.3.90.30.00	15% SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO SAÚDE	1101 10 302 0050 2.059	3.3.90.30.00	15% SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1101 10 304 0050 2.064	3.3.90.30.00	SUS CUSTEIO
SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS	1101 10 305 0050 2.067	3.3.90.30.00	SUS CUSTEIO
SECRETARIA DE SAÚDE - NASF	1101 10 301 0013 2.045	3.3.90.30.00	SUS CUSTEIO
SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL	1101 10 302 0050 2.055	3.3.90.30.00	SUS CUSTEIO
SECRETARIA DE SAÚDE - PSF	1101 10 301 0050 2.054	3.3.90.30.00	SUS CUSTEIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1301 15 122 0050 2.102	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA CREAS	1202 08 243 0050 2.071	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS/FNAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD PBF	1202 08 244 6102 2.081	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS/FNAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA	1202 08 122 0050 2.068	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULOS.	1202 08 244 6105 2.088	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS/FNAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DO CIDADÃO	1202 08 244 6102 2.082	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	1202 08 243 0050 2.070	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTROS DE REFERÊNCIA CRAS	1202 08 244 6107 2.089	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS/FNAS
SEC. DE CIÊNCIA TECN. EMPREENDEDORISMO	2201 19 122 0050 2.177	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0601 04 122 0050 2.008	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	2001 27 122 0050 2.155	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SEC. DE PLANEJ. DESENVOLV. URBANO E MEIO AMBIENTE	2101 18 122 0050 2.170	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SEC. TURISMO E CULTURA	1401 23 122 0050 2.115	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E PESCA	1501.20.122.0050.2127	3.3.90.30.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;



9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

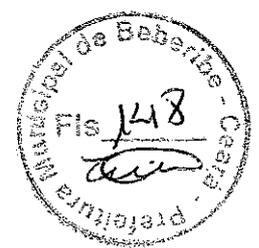
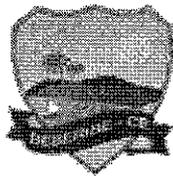
10.2. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar o pagamento a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

10.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de emissão de Ordem de

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Fornecimento/Serviço.

10.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.



11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Beberibe – Ceará, em 22 de fevereiro de 2019.

MARCOS RANDALL DE OLIVEIRA
FREITAS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELAS
SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA E
ESPORTE E JUVENTUDE

ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA HELENA DE SOUZAMELO
CORDEIRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

CONCEIÇÃO FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EMPREENDEDORISMO

PEDRO COLAÇO MARTINS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, URBANO E MEIO
AMBIENTE

AGENOR BESSA DE QUEIROZ
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MARCELO MOREIRA COLAÇO
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais em garrafão de 20 litros e água mineral em garrafas de 500ml, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS – Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros. Tampa lacrada, retornável. Embalagem deverá conter rótulo com informações como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico.			UNID		
02	ÁGUA MINERAL 500 ML – Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml acondicionadas em fardos com 12 unidades.			FARDO		
VALOR TOTAL R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

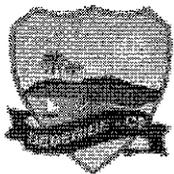
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

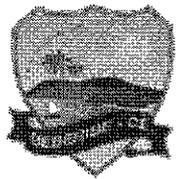
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 5.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas
da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 5.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro - Beberibe – Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.528.292/0001-89 e CGF 06.087.798-7, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº 001/2019DIVE-PP – **SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a para a aquisição de água adicionada de sais em garrafão de 20 litros e água mineral em garrafas de 500ml, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço e horário indicado na ordem de compra, em dias úteis, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com sede à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000;

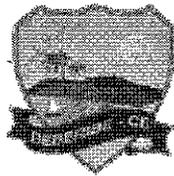
5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e deste respectivo Contrato.

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ (____) de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

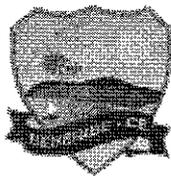


CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar o pagamento a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.
- 7.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 7.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

10.2. O pagamento do produto recebido será efetuado após sua entrega, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1** e **inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

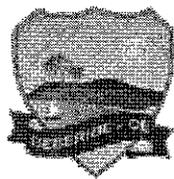
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações dos produtos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.2.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

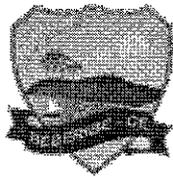
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, de de

SECRETÁRIO(A) DE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

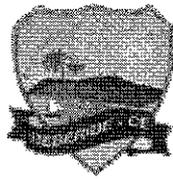
TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 001/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

[Handwritten signatures and initials]